PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



- **22.1.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **22.1.5.** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
- I. Devolução da garantia prestada, caso haja:
- II. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo de desmobilização.
- **22.1.6.** No caso de certas rescisões administrativas, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- II. Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- **22.1.7.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- **22.1.8.** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- **22.1.9.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **23.1.1.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **23.1.2.** <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - **23.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
 - **23.1.3.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - 23.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 23.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 23.1.3.3. Não mantiver a proposta;
 - 23.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



- **23.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **23.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 23.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- **23.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **23.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **23.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **23.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- **23.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **23.6.** O valor das multas aplicadas será descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- ⇒ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- ⇒ Solicitar à Contratada a substituição, que não atendam às necessidades;
- c. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados (prazos, material utilizado, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



- d. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.
- e. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do produto do contrato.
- f. A verificação da adequação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo Referência.
- g. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/ Termo Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **25.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **25.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

26. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- **26.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.
- **26.2.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;
- **26.3.** Todas as Declarações, exigida na Habilitação deverão ser apresentadas com assinatura.
- **26.4.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



- **26.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **26.6.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI** o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- **26.7.** Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**, no horário de expediente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- **26.8.** A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**.
- **26.9.** Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio devia postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.
- **26.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.11.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.
- **26.12.** Os casos omissos do presente PREGÃO PRESENCIAL serão solucionados pela Pregocira.
- **26.13.** A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Portal do Tribunal de Contas do Estado: https://www.tce.ce.gov.br/.
- **26.14.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para <u>recebimento das propostas</u> e caberá a Pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.
- **26.15.** A petição será dirigida a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**, que decidirá no prazo.
- **26.16.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **26.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **26.18.** O andamento deste PREGÃO PRESENCIAL, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações / Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



26.19. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues A Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

26.20. Integram o presente Edital:

ANEXOS	DESCRIMINAÇÃO
ANEXO I ANEXO II ANEXO III ANEXO IV ANEXO V ANEXO VI ANEXO VII ANEXO VIII ANEXO IX ANEXO X ANEXO X ANEXO XI ANEXO XII ANEXO XIII ANEXO XIV ANEXO XV ANEXO XV	TERMO REFERÊNCIA MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO TERMO DE COMPROMISSO MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE MINUTA CONTRATO MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Jijoca de Jericoacoara/CE, 23 de Junho de 2022.

Rita Erica Rodrigues

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTAROUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



I ANEXO - TERMO REFERÊNCIA

OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, na AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.
- 1.2. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa especializada fazendo-se necessária a contratação dos produtos, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência.
- 1.3. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório.
- 1.4. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.5. FUNDAMENTO LEGAL

- Constituição Federal de 1988.
- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Licitações e Contratos.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e 155/2016.

DA MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA 2.

- 2.1. Justifica-se a aquisição de lixeiras, para atender as necessidades da AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, considerando ser de suma importância ter local apropriado para descartar o lixo dos moradores e visitantes.
- O lixo não traz somente problemas visuais, mas também de poluição ao ambiente, causa enchentes e danos a vida dos animais principalmente dos animais marinhos, e levando em consideração que a Vila de Jericoacoara é um Parque Nacional, o qual deve ser protegido para manter a região preservada com objetivo se sua conservação, é imprescindível os produtos aqui pretendidos, afim de que as ruas da Vila estejam sempre limpas, de beneficio tanto para os moradores como para os turistas.
- Além disso, pensando no meio ambiente, as lixeiras requisitadas de madeira de eucalipto, sendo ela muito explorado para construção civil e também em outros setores, ele se mostra uma alternativa ecologicamente correta e sustentável para a extração de madeira.
- A presente aquisição ainda se faz necessário, considerando que a sessão foi desertar, ou seja, não houve empresas interessadas em participar deste certame.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Nos termos do art. 1°, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR 4.

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



- **4.2.** Os preços informados correspondem a pesquisa de preços realizada através de solicitação de cotação para três fornecedores do pertinente objeto, meio pelo qual foi obtido as cotações e calculado a média, correspondente ao valor de referência deste certame. A estimativa compreende a média aritmética dos valores compatíveis com o mercado e comprovado com planilha de custos.
- **4.3.** Os valores globais estimados representam exclusivamente o limite global de despesas com os itens descritos, de modo que o faturamento dos produtos não poderá ultrapassar tais limites, sendo assim possível a mensuração de um valor de referência global do certame.
- **4.4.** <u>VALOR ESTIMADO</u> O objeto está estimado em **R\$ 70.146,62 (setenta mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.**
- **4.5.**Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da LICITANTE contratada, que somente fará jus ao valor da aquisição adquirida.
- **4.6.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MEDIDA	MADEIRA	MÉDIA VALOR UNITARIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	LIXEIRA P- ENVERNIZADA	16	0,50X0,50X0,50	EUCALIPITO	R\$ 246,00	R\$ 3.936,00
2	LIXEIRA M- ENVERNIZADA	7	1,10X1,50X1,00	EUCALIPITO	R\$ 2.564,00	R\$ 17.948,00
3	LIXEIRA G- ENVERNIZADA	14	1,10X2,00X,1,00	EUCALIPITO	R\$ 3.447,33	R\$ 48.262,62

VALOR GLOBAL DE R\$ 70.146,62 (setenta mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- **5.1.** Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.
- **5.2.** O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **6.2.** O pagamento da fatura será efetuado até 30° (trigésimo) dia após a sua certificação pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de vida de Jericoacoara ADEJERI.
- **6.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



- **6.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- **7.2.** A contratação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** Fornecer os produtos para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá fornecer os produtos no prazo, local e condições estabelecidas;
- **d)** A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descriminado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- **g)** Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **h)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**:
- i) Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a "Ordem de Fornecimento" emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI;
- j) Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI com a máxima presteza;
- **k)** Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- 1) Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- m) O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- n) Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e demais custos inerentes à

Página 38 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

- **p)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- **q)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- r) Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- s) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- t) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- u) Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- **v)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI:
- **x)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4°. da Lei n° 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei n° 8.666/93;
- **y)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

Página 39 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **bb)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- **cc)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- **dd)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ee) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- **c)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- **d)** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do material;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **h)** O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i) No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- **k)** Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;
- 1) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- **m)** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação à s finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- **n)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Adjudicação será POR ITEM.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL.

- **12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- **12.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto à Contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - ⇒ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - ⇒ Solicitar à Contratada a substituição, que não atendam às necessidades;
- **12.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos estipulados (prazos, material utilizado, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).
- **12.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.
- **12.5.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do produto do contrato.
- **12.6.** A verificação da adequação do fornecimento do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo Referência.
- **12.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/ Termo Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **13.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



- **13.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **13.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- **13.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **13.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 13.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 13.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- **13.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- **13.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 13.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- **13.1.4.3.** Cometer fraude fiscal:
- **13.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato
- **13.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **13.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **13.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **13.6.** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.]

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

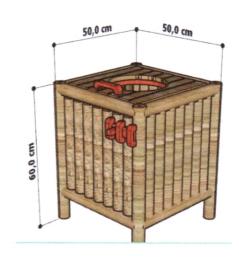
CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



I.I ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA (ADENDO) MODELO DAS LIXEIRAS

QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO (P)
8 pçs	eucalipto 4/6 - 2,20m
0,007 M3	Timborana – madeira para estrutura interna das portas e base embaixo)
25CM	Tamanho da circunferência
4 und	Dobradiça (ferro cromado brilhante)
1 und	Trava de madeira (portas da frente)
1 und	Puxadores de Madeira (portas de cima)



QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO (M)						
б рçs	eucalipto 6/8 - 2,20m						
2 pçs	eucalipto 6/8 - 3,00m						
24 pçs	eucalipto 4/6 - 2,20m						
0,042 M3	Timborana – madeira para estrutura interna das portas e base embaixo)						
8 und	Dobradiça (ferro cromado brilhante)						
2 und	Trava de madeira (portas da frente)						
2 und	Puxadores de Madeira (portas de cima)						



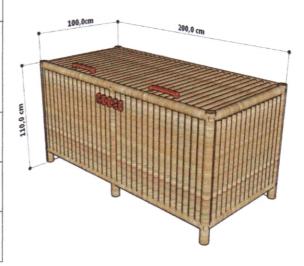
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO (G)					
10 pçs	eucalipto 6/8 – 2,20m					
31 pçs	eucalipto 4/6 – 2,20m					
0,066 M3	Timborana – madeira para estrutura interna das portas e base embaixo)					
8 und	Dobradiça (ferro cromado brilhante)					
2 und	Trava de madeira (portas da frente)					
2 und	Puxadores de Madeira (portas de cima)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL	TIMBRADO	DA	PROPONENTE,	contendo e	endereço,	telefone	e-mail	e	fax)
--------	----------	----	-------------	------------	-----------	----------	--------	---	------

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

PROCURAÇÃO

Nacion neste a CPF, manda nacion junto Jericoa licitaçã recurse confese dar qu	ato representado nacionalidade, to, nomeia e alidade, estado A Autarquia do coara – ADEC o na modalidados legais e acoros, interpô-los sar, transigir, e itação, podendo	Juridicas sob o do pelo(s) (diret estado civil, constitui, se o civil, profissã de Desenvolvim JERI, praticar ade PREGÃO I apanhando-os, apresentar desistir, firmar	ores ou sócios profissão e e eu (s) Procurad o e endereço), ento do Turis os atos neces PRESENCIAL conferindo-lhe lances verbais compromissos belecer está para e está para esta para esta para está para es	, com sede s, com qualificaçã endereço), pelo por (es) o Senha a quem confere smo, Mobilidade esários para reprosação, ainda, poderes s, negociar preços ou acordos, assara outrem, com estara outrem, com estara com esta	for completa presente inspr(es) (nom (m) amplos e Qualidad esentar a c XXXXX/PP especiais pa os e dema sinar contra	- no strum e, Re pode e de outorg , usa ara de is co tos, r	me, RG, ento de G, CPF, res para Vida de gante na indo dos esistir de ondições, receber e
			Assinatu	ra			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Prozedos Sanhores

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

DECLARAÇÃO

riezados Semiores.	
	, (razão social da empresa), com sede
	(endereço completo), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº.	
seu representante legal, o(a) Sr.(a)	
, portador(a) da Carteira de	Identidade Registro Geral nº
_ ' '	e inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Físicas sob o nº, no u	
DECLARAR, para fins de participação no processo 1	
XXXXXXXXXXXX/PP, sob as penas da Lei, que d	
habilitação.	
E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.	
Assinatura	

OBSERVAÇÃO:

- 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, quando solicitado, fora dos envelopes.
- **2.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEOUENO PORTE

EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)
Local e data
Ilma. Sra.
Pregoeira e equipe
Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -
ADEJERI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO
DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE
JERICOACOARA-ADEJERI.
Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL
N° XXXXXXXXXXXX/PP, que a Empresa(razão social da empresa), com
sede na(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas sob o nºpor intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)
infra-assinado, cargo, portador(a) da Carteira de
Identidade Registro Geral nºe órgão emitentee
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, sob as
penalidade cabíveis, que :
Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, participação na
licitação.
a) Que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de
Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3° da Lei Complementar Federal n°
123/2006 e alterações.
b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.
() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às
vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não
atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e
alterações.
Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da
licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro,
quando solicitado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de
Vida de Jericoacoara - ADEJERI, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da
aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo
este documento, para os fins de direito.
Againsture
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -**ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTAROUIA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

A Empresa	(razão	social	da
empresa), com sede na	•		
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas sob o nº.		_	_por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)		in	fra-
assinado, cargo, portador(a) da Carteira de Identi			
e órgão emitentee inscrita no	Cadastro	Nacional	l de
Pessoas Físicas sob o nº,declarar que se compror	nete a mant	ter no pr	razo
estipulado no edital, toda estrutura profissional ofertada, bem como	, todas as	condiçõe	es e
exigências previstas no mesmo.			
Accinatura			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

	1. DADOS EMPRESA
Razão Socia	
Endereço:	
CEP:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
	2. PROPOSTA DE PREÇOS
Valor total o	la proposta: R\$(().
	3. PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA
	4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI

Ref.: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MEDIDA	MADEIRA	MÉDIA VALOR UNITARIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	LIXEIRA P- ENVERNIZADA	16	0,50X0,50X0,50	EUCALIPITO		
2	LIXEIRA M- ENVERNIZADA	7	1,10X1,50X1,00	EUCALIPITO		
3	LIXEIRA G- ENVERNIZADA	14	1,10X2,00X,1,00	EUCALIPITO		
		VALOR GLOB	AL DE R\$ XXXXXX	(XXXXXXXX)	terrene en	

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilma. Sra.
Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -ADEJERI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO

DE LIXEIRAS PARA ATENDER DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, JERICOACOARA-ADEJERI.						_	DE DE
Dados pessoais do(s) representante(s) indicando(s) para assinatura do Contrato:	procura	dor(es)	da	futura	CON	TRATA	DA,
NOME:							
NACIONALIDADE:							
ESTADO CIVIL:							
PROFISSÃO:							
RG:							
CNPF:							
DOMICÍLIO:							
CIDADE:							
UF:							
FONE:							
FAX:							

E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -**ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO AS NECESSIDADES

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.
Prezados Senhores,
A
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua	, na				
cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Ju	rídica sol				
o nº, por intermédio de seu representante legal o					
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Ca	arteira de				
Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Fís	sica sob				
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do					
Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.6					
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não					
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega					
dezesseis anos.					
RESSALVA: (assinalar uma das alternativas)					
a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
Assinatura					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



ANEXO XI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **- ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.° 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura				
	Assinuturu			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **- ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

DECLARAÇÃO

A, (Razão Social da empresa), inscrita no Cadast	ro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o nº, localizada à	, DECLARA,
para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXX	XXXXXXX/PP,
promovida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qu	alidade de Vida
de Jericoacoara - ADEJERI, e sob as penas da lei, que não foi declarada inide	ônea para licitar
com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superve	niência de fato
impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei	i n° 8.666/93.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXX/XXXX/ AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 2022.06.23.01/PP.
PROCESSO ADM N° 022/2022

A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE					
VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no					
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.833.539/0001-43, com sede Rua Vital					
Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000, neste					
ato representada pela Sra. Benedita Neta da Silva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas					
Físicas sob o nº 026.253.84310, e portador da cédula de identidade Registro Geral					
nº2005015004769, residente e domiciliado na Rua da Igreja, 405 - Vila Jericoacoara, nesta					
cidade de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e					
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede					
, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato					
representada por seu representante legal, brasileiro, inscrito no					
Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, residente e					
domiciliado, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em					
conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO					
PRESENCIAL Nº. 2022.06.23.01/PP e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo					
fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e					
0 condições a seguir:					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, atendendo ao Edital N°. **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2022.06.23.01/PP**, Termo de Referência e anexos, expedidos pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N°. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS</u>: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** à fornecer

Página 56 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



os produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Termo Referência.
- **3.3.** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- **3.5.** A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos à AUTARQUIA requisitante até 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação.
- **3.6.** A fatura constará dos produtos efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- **3.7.** O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Oualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**.
- **3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- **3.9.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI** fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- **3.10.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- **3.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI				
Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.114			
Unidade Orçamentária	2001			
Projeto/Atividade	2.114			
Elemento de despesa	33.90.30.00			
Fonte	1001			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1°, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:O **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **- ADEJERI**.

- **6.1.** A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- **6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- **6.3.** Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>: São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer os produtos para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá fornecer os produtos no prazo, local e condições estabelecidas;
- d) A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descriminado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g) Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**;
- i) Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a "Ordem de Fornecimento" emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **ADEJERI**;
- j) Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI com a máxima presteza;
- k) Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- l) Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;

- m)O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- n) Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- q) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- r) Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- s) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- t) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- u) Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes:
- v) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara ADEJERI;
- x) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

Página **59** de **66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



- y) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- bb) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- cc) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- dd) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ee) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

<u>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u> além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do material;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados c/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que increntes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h. O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i.No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j.O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k. Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;

Página 60 de 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



l.Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;

m. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação à s finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

n. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO</u>: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral o **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a Superintendente da ADEJERI se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.1.1.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **10.1.2.** <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **10.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **10.1.3.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- **10.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- **10.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- **10.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- **10.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **10.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

Página **61** de **66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal:
- **10.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato
- **10.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **10.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - **10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
 - **10.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
 - **10.6.** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto ao **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- **12.1.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- **12.2.** O**CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **13.1.** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.06.23.01/PP e seus Anexos.
- 13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicandolhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO</u>: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara, de de

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI	CNPJ

TESTEMUNHAS				
NOME:	NOME:			
CPF:	CPF:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, que:

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município de Jijoca de Jericoacoara e na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **1.** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- **2.** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.** Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, realizado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Oualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000



ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **- ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

DECLARAÇÃO

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura	!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Vital Veríssimo, Nº 530, Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598–000



ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.23.01/PP/ ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA-ADEJERI.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXX/PP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara **– ADEJERI**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6° e seus incisos, da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

	Assinatura

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.